



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI N° 2.360 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ementa: “Aprova o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Rio das Flores para o ano 2023 no valor total bruto de R\$95.221.927,30 (noventa e cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), conforme disposto nesta Lei e em seus anexos na forma da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - O sumário geral da receita por fontes é representado pelos seguintes valores:

Receita Orçamentária

Receita Corrente	101.274.394,76
Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	5.359.219,73
Contribuições	149.171,40
Receita Patrimonial	139.011,11
Receita de Serviços	1.495.688,61
Transferências Correntes	94.119.917,30
Outras Receitas Correntes	11.386,61
Receita de Capital	3.000,00
Dedução da Receita	-6.055.467,46
FPM-FUNDEB	-1.638.717,59
ITR – FUNDEB	-4.319,83
ICMS – FUNDEB	-4.319,83
IPVA – FUNDEB	-169.468,30
IPI - FUNDEB	-123.296,55
Total da Receita Orçamentária	95.221.927,30

Art.3º - O sumário geral da despesa por funções é representado pelos seguintes valores:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativo	3.061.822,89
04	Administração	19.421.491,01
06	Segurança Pública	515.000,00
08	Assistência Social	5.194.020,18
10	Saúde	16.635.483,73
11	Trabalho	20.000,00
12	Educação	27.548.099,56
13	Cultura	1.824.130,76
15	Urbanismo	6.351.704,83
16	Habitação	2.088.700,00
17	Saneamento	1.160.725,00
18	Gestão Ambiental	3.461.386,40
20	Agricultura	1.397.307,71
24	Comunicação	1.000.000,00
27	Desporto e Lazer	1.202.046,26
28	Encargos Especiais	3.840.008,97
99	Reserva de Contingência	500.000,00

TOTAL GERAL

95.221.927,30

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	581.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	300.000,00
122 – Administração Geral	32.045.367,77
123 – Administração Financeira	5.481.909,57
129 – Administração de Receita	335.012,22
130 – Administração de Concessão	120.205,22
131 – Comunicação Social	1.000.000,00
182 – Defesa Civil	15.000,00
183 – Informação e Inteligência	500.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	309.340,60
244 – Assistência Comunitária	2.952.711,51
301 – Atenção Básica	9.812.462,50
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.080.180,60
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	199.349,88
305 – Vigilância Epidemiológica	180.010,44
334 – Fomento ao Trabalho	20.000,00
361 – Ensino Fundamental	18.423.150,49
364 – Ensino Superior	1.238.002,71
365 – Educação Infantil	5.249.282,99
366 – Educação de Jovens e Adultos	11.045,00
367 – Educação Especial	11.708,36
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	500.000,00
392 – Difusão Cultural	534.777,03
451 – Infra-Estrutura Urbana	91.700,00
452 – Serviços Urbanos	6.260.004,83
481 – Habitação Rural	10.000,00
482 – Habitação Urbana	2.078.700,00
512 – Saneamento Básico Urbano	1.160.725,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

541 – Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00
542 – Controle Ambiental	50.650,00
604 – Defesa Sanitária Animal	30.000,00
606 - Extensão Rural	60.000,00
608 – Promoção a Produção Agropecuária	118.553,23
811 – Desporto de Rendimento	5.000,00
812 – Desporto Comunitário	36.068,38
843 – Serviços da Dívida	2.714.245,49
846 – Outros Encargos Especiais	1.125.763,48
999 – Reserva de Contingência	500.000,00

TOTAL GERAL **95.221.927,30**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesa Corrente	90.836.330,67
Despesa de Capital	3.885.596,63
Reserva de Contingência	500.000,00

TOTAL GERAL **95.221.927,30**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – Câmara Municipal	3.061.822,89
02 – Poder Executivo	37.164.692,25

Total da Administração Direta **40.226.515,14**

Administração dos Fundos

01 – Fundo Municipal de Saúde	16.635.483,73
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.194.192,11
03 – Fundo Municipal Habit. Urb. Interesse Social	2.195.725,00
04 – Fundo Socioambiental Rio das Flores	4.653.086,40
05 – Fundo Mun. Do Direito da Criança e do Adolescente	71.860,00
06 – Fundo Municipal de Educação	28.245.064,92

Total da Administração do Fundo

54.995.412,16

TOTAL GERAL **95.221.927,30**

Art. 4º - A receita e a despesa, segundo as categorias econômicas, na forma da Lei Federal 4320/64, são representadas pelo anexo 2.

Art. 5º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente, a saber:



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

I - Tributária de competência municipal, bem como os acréscimos e penalidades, de acordo com o Código Tributário Municipal e Leis Tributárias posteriores.

II - Transferências feitas por outras pessoas jurídicas de direito público interno, de acordo com a Constituição Federal e Leis Complementares;

III - Rendimentos sobre o patrimônio, de acordo com o Código Civil Brasileiro e Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A despesa por órgãos do Governo e da Administração é a constante do anexo 2.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo por Decreto autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do orçamento, sem prejuízo do disposto no artigo 8º desta Lei;

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022;

III - Excesso de arrecadação;

IV - realizar operações de crédito por antecipação de receita no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento aprovado por esta Lei;

V - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a criar códigos de receita e códigos de elemento de despesa que não forem previsto no orçamento, respeitando os limites estabelecidos no inciso I deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá transferir recursos entre programas de uma mesma unidade administrativa e os fundos, como também transferir recursos entre categorias econômicas de um mesmo programa.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, serão consideradas para efeito de apuração de excesso de arrecadação e para fins de abertura de crédito adicionais especiais, sendo seu desmembramento discriminado conforme convênio assinado.

Art. 11 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Art. 12 - Esta Lei contém os anexos a que se refere o artigo 5º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 06 de dezembro de 2022.

José Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2022.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal